

Edital de Bolsas para o Seminário Intensivo “Memórias Vivas: Arquivos e museus comunitários”.

CLACSO-IberCultura Viva

2021

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresenta o Edital de Bolsas para o Seminário Intensivo "Memórias Vivas: Arquivos e museus comunitários", que se realizará de maneira virtual junto à área de Mobilização do Conhecimento do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (Clacso).

O curso propõe uma formação específica em torno dos arquivos comunitários e está dirigido a pessoas representantes de organizações culturais comunitárias. Seu objetivo é oferecer ferramentas para a constituição de arquivos e projetos museais comunitários.

Os conteúdos do seminário estão distribuídos em seis aulas, onde serão trabalhadas noções teóricas sobre processos culturais comunitários, propondo um marco teórico amplo sobre as memórias vivas, os arquivos comunitários e os debates atuais em torno dele, com um enfoque principal no âmbito ibero-americano. O formato prevê a realização de duas aulas teóricas e quatro para a apresentação e a transferência de experiências e tecnologias sociais desenvolvidas nos últimos 20 anos.

Os/as professores/as são provenientes de vários países do Espaço Cultural Ibero-americano e apresentam largas trajetórias tanto no universo acadêmico como nas práticas territoriais concretas.

O Seminário Intensivo "Memórias Vivas: Arquivos e museus comunitários" será ministrado em modalidade virtual para poder chegar a todos os países da Ibero-América, através do Campus Virtual do CLACSO. A duração será de um mês e meio – de 30 de outubro a 4 de dezembro de 2021 – com uma carga horária de 3 horas, aos sábados.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente **EDITAL** tem como objeto apoiar a formação em arquivos comunitários a pessoas representantes de organizações culturais de base comunitária de países membros do IberCultura Viva.

Art. 2º. O **EDITAL** destina-se a representantes de organizações culturais comunitárias de todos os países do Espaço Cultural Ibero-americano: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA PESSOAS BOLSISTAS

Art. 3º. Poderão participar do **EDITAL** pessoas representantes de organizações culturais comunitárias e de povos originários, indígenas e afrodescendentes. As condiciones para postular são as seguintes:

§ 1º. Ser cidadão/ã e/ou residente de um dos países ibero-americanos.

§ 2º. Pertencer e representar organizações culturais comunitárias ou povos originários, indígenas e afrodescendentes.

§ 3º. Contar com acesso a internet durante o desenvolvimento do curso.

§ 4º. No caso do Brasil, só poderão participar representantes de organizações culturais comunitárias reconhecidas e certificadas como Pontos de Cultura, devendo possuir inscrição atualizada na plataforma Rede Cultura Viva.

§ 5º. No caso do Equador, a pessoa candidata deverá estar inscrita no Registro Único de Artistas e Gestores Culturais (RUAC).

§ 6º. No caso do México, poderão participar representantes de organizações culturais comunitárias que se encontrem inscritas no Registro Nacional de Espaços, Práticas e Agentes Culturais (TELAR).

Art. 4º. A **PESSOA CANDIDATA** deve contar com disponibilidade de ao menos 3 horas aos sábados para o seminário virtual, de outubro a dezembro de 2021, e deverá cumprir com pelo menos 80% de presença e com as consignas propostas para poder concretizar sua aprovação.

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º. As inscrições terão início no dia 28 de setembro de 2021 e serão encerradas no dia 8 de outubro de 2021, às 18h, considerando o horário oficial de Buenos Aires, Argentina (hora padrão: UTC/GMT -3 horas).

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A inscrição será realizada pela plataforma Mapa IberCultura Viva e deverá ser completada online.

§ 1º. As inscrições poderão ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 3º. O programa IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 5º deste regulamento.

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição da **PESSOA CANDIDATA** na plataforma Mapa IberCultura Viva são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido
- II. Documentação oficial de identidade (RG, passaporte, etc)
- III. Carta aval das autoridades da organização cultural comunitária para a postulação.
- IV. Declaração jurada de compromisso com o curso assinada e escaneada.
- V. Comprovante de registros indicados para os casos do Brasil, do Equador e do México.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. A seleção de participantes do seminário se realizará em ordem de chegada das inscrições, até completar as vagas disponíveis. A conformação total das pessoas selecionadas por cada país deverá contemplar os seguintes requisitos:

§1º A seleção contempla um máximo de 100 (cem) bolsas, que serão repartidas equitativamente entre os países participantes, considerando uma proporção de 2/3 de bolsas para **PESSOAS CANDIDATAS** dos países membros de IberCultura Viva e de 1/3 para **PESSOAS CANDIDATAS** de outros países da Conferência Ibero-americana.

§2º Caso algum país não complete o total de bolsas designado, as bolsas que sobrarem serão repartidas equitativamente entre o resto dos países com postulações habilitadas.

§3º Ao menos 50% das pessoas selecionadas deverão ser mulheres. Apenas se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** mulheres não alcançar a porcentagem de 50% no edital, essas vagas poderão ser preenchidas por **PESSOAS CANDIDATAS** homens.

§4º Ao menos 30% das pessoas selecionadas deverão ser de povos originários ou indígenas. Se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** de povos originários ou indígenas habilitadas não chegar a 30% no edital, as vagas poderão ser preenchidas com **PESSOAS CANDIDATAS** que não reúnam esta condição.

§5º. Ao menos 30% das pessoas selecionadas deverão ser afrodescendentes. Se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** afrodescendentes habilitadas não chegar a 30% no edital, as vagas poderão ser preenchidas com **PESSOAS CANDIDATAS** que não reúnam esta condição.

§6º A seleção contemplará a maior diversidade temática, assim como de localização territorial, entre as organizações culturais comunitárias participantes de cada país.

§7º. Adicionalmente, poderão ser selecionadas mais **PESSOAS CANDIDATAS** em caráter de suplentes, respeitando os mesmos critérios expressados anteriormente. A suplência será efetivada caso alguma das pessoas selecionadas não complete sua matrícula ou não se apresente na primeira aula.

§8º. Caso alguma das **PESSOAS CANDIDATAS** não complete sua matrícula ou não se apresente na primeira classe do seminário, perderá a vaga que lhe foi outorgada e que será concedida à primeira **PESSOA CANDIDATA** que se encontre na lista de espera.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será dirigido por um comitê de seleção integrado por membros do Programa IberCultura Viva e da área de Mobilização do Conhecimento de CLACSO. Compreenderá duas etapas: **HABILITAÇÃO e AVALIAÇÃO.**

§1º. A etapa de **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, avaliará o cumprimento da documentação exigida no art. 7º deste Regulamento.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web a lista de **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** para as etapas seguintes.
- b) As **PESSOAS CANDIDATAS NÃO HABILITADAS** terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos à decisão do Comitê de Seleção. Para isso, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail programa@iberculturaviva.org com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da **PESSOA CANDIDATA**. Poderão anexar documentos complementares à justificativa dos recursos.
- c) A relação definitiva das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** será divulgada na página web do programa IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org), após o prazo e a análise dos recursos.

§2º. A etapa de **AVALIAÇÃO** levará em conta os critérios de avaliação expostos no art. 8º do edital.

Art. 10º. O **COMITÊ DE SELEÇÃO** é soberano, assim como seu parecer final sobre as **PESSOAS CANDIDATAS** finalistas.

CAPÍTULO VII – DAS BOLSAS

Art. 11º. Às **PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS** será concedida uma bolsa completa para o seminário intensivo virtual “Memórias Vivas: Arquivos e museus comunitários”, que CLACSO ministrará em articulação com o Programa IberCultura Viva.

§1º. Os recursos de que trata este edital serão provenientes do Fundo Multilateral Ibero-americano IberCultura Viva, correspondentes ao Plano Operativo Anual 2021 do Programa, e administrados pelo Escritório Sub-regional Montevideu da Secretaria Geral Ibero-americana.

§2º. As **PESSOAS CANDIDATAS** selecionadas se comprometem a cumprir com a totalidade do Seminário Intensivo "Memórias Vivas: Arquivos e museus comunitários" dentro do tempo e da forma estipulados. Em caso de descumprimento desta cláusula, a pessoa será instada a reembolsar ao Programa IberCultura Viva o montante total da bolsa e durante dois anos não poderá participar dos editais e concursos do Programa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção das **PESSOAS BOLSISTAS** será de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, cuja decisão será inapelável.
2. A participação no **EDITAL** está condicionada à aceitação na íntegra deste **REGULAMENTO**.
3. Para a efetiva adjudicação, as **PESSOAS BOLSISTAS** deverão enviar uma declaração jurada de compromisso para o curso, segundo os requisitos definidos pelos Art. 4º e Art. 11º parágrafo §2º
4. O **EDITAL IBERCULTURA VIVA** terá seus resultados finais divulgados antes de 25 de outubro de 2021.

Cidade do México, 28 de setembro de 2021.

ESTHER HERNÁNDEZ TORRES
Presidenta do Conselho Intergovernamental
Programa IberCultura Viva